

As empresas, para melhorar as suas qualificações, poderão associar-se com outras organizações na forma de uma joint venture/consórcios ou por meio de subcontrato, sendo nestes casos, somente na fase de Manifestação de Interesse, ou seja, não poderá ocorrer qualquer tipo de formação de organização ou subcontratação após fechada a lista curta desta Seleção e solicitada proposta para a empresa selecionada. Para efeito de formação da lista curta, a nacionalidade de uma organização é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de joint venture/consórcios, será considerada a nacionalidade da organização designada como representante.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Comissão Especial Mista de Licitação PROFISCO, através do e-mail cel.profisco2@fazenda.se.gov.br, até às 18 horas do horário de Brasília (GMT -3) do dia 25 de junho de 2024, indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesse, sob pena de não serem consideradas.

Maiores informações podem ser obtidas consultando o Termo de Referência no seguinte link: https://www.sefaz.se.gov.br/Biblioteca%20de%20Arquivos/PDFS/Profisco%202/TDR_estrat_constr.pdf, ou através da Comissão Especial Mista de Licitação Profisco, no endereço abaixo indicado, no horário das 08:30 às 13:00h do horário de Brasília (GMT -3):

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SERGIPE – SEFAZ/SE
RUA JOSÉ CARVALHO PINTO, 283 – GALERIA BOULEVARD – BAIRRO JARDINS, CEP: 49.026-150 –
ARACAJU/SE
TEL: +55 79 3216-7250
E-MAIL: cel.profisco2@fazenda.se.gov.br
www.sefaz.se.gov.br/profisco

Atenciosamente,

Yuri Vicenzo Gentili
Subcoordenador Geral do PROFISCO II

Administração

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 1196/2024 – SEAD/SUPAT DE 03 DE MAIO DE 2024

A Secretaria de Estado da Administração Pública, por intermédio da Superintendência de Gestão de Patrimônio – SUPAT vem por meio deste, informar que há necessidade de emissão de termo de errata para retificação do Art. 1 da Portaria nº 1196/2024 de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 29 de Maio de 2024, devendo, portanto possuir a seguinte descrição:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula nº 592, fl.456, livro 013, Cartório do 5º Ofício da Comarca de Aracaju, objetivando o funcionamento da Academia de Polícia Civil de Sergipe - ACADEPOL, do município de Aracaju/SE.

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula nº 592, fl.456, livro 013, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Aracaju, objetivando o funcionamento da Academia de Polícia Civil de Sergipe - ACADEPOL, do município de Aracaju/SE.

Aracaju, 07 de Junho de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 561/2024 – SEAD/SUPAT DE 29 DE MAIO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para o funcionamento do Centro Integrado de Segurança Pública - CISP, no Município de Telha, sob a sua responsabilidade.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 9 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado sob matrícula 6478, fl.20, livro 2-AF, situado à Rua José Pereira da Silva, S/N, Centro, Telha, Serviço Registral Guimarães Silva, 2º Ofício Propriá/SE, objetivando o funcionamento do Centro Integrado em Segurança Pública - CISP no município de Telha/SE.

Art. 2º O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.

Art. 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 29 de maio de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração